

TC 014.442/2002-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Caxias/MA

Responsáveis: Paulo Celso Fonseca Marinho, CPF 124.721.743-49; José Brito Sampaio Filho, CPF 148.941.143-72 e Município de Caxias/MA.

Dados do Acórdão Condenatório (peça nº 14, p. 59-60)

Número/Ano: 498/2010

Colegiado: Plenário

Data da Sessão: 17/3/2010

Ata nº: 8/2010

Dados do Acórdão Recursal (peça nº 15, p. 29-30)

Número/Ano: 2310/2014

Colegiado: Plenário

Data da Sessão: 3/9/2014

Ata nº: 34/2014

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está(ão) correta(s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está(ão) correto(s) o(s) número(s) do(s) CPF(s)/CNPJ(s) do(s) responsável(eis)? (ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está(ão) correto(s) o(s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)	X		
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (em caso de acórdão recursal)	X		
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do(s) débito(s)?	X		
7. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?	X		
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X	
13. Há Representante(s) Legal(is) no processo?	X		
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?	X		
13.2. Há cópia(s) da(s) carteira(s) da OAB do(s) Representante(s) Legal(is) corretamente cadastrada(s) no processo?		X	
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/) (6)	X		

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

1. Antes dos exames, cabe informar que os procuradores foram devidamente habilitados nos autos (v. procuração e registro obtido em consulta ao sítio da OAB - <http://cna.oab.org.br>, peças 35, 36).
2. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.
3. Informo, por oportuno, que os responsáveis foram devidamente notificados do Acórdão Condenatório, bem como do Acórdão Recursal.
4. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 10/2015, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO desta SECEX/MA** para confecção do Atestado de Trânsito em Julgado e a imediata **formalização dos processos de cobrança executiva**, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução-TCU 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Sebex.

SECEX/MA, 8/7/2015.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)